Resolução nº : 11201/99
Protocolo nº : 308155/99
Origem : TRAFICK COMÉRCIO DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA
Interessado : TRAFICK COMÉRCIO DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R$ 1.087,50 (um mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA